



COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação CIF nº 447, de 22 de outubro de 2020.

Determina a não interrupção dos estudos do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA, da Área Ambiental I, na Porção Capixaba do Rio Doce e Região Marinha e Costeira Adjacente como atendimento parcial à Cláusula 165 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta - TTAC.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA e;

Considerando o disposto no item 3 da Deliberação CIF 279/2019 e na Cláusula 165 do TTAC e o Ofício SEI nº 51/2020-CTBio/DIBIO/ICMBio, que informa a rescisão, por parte da Fundação Renova, do contrato de execução de estudos referentes ao Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA, da Área Ambiental I, na Porção Capixaba do Rio Doce e Região Marinha e Costeira Adjacente, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Determinar à Fundação Renova que apresente solução para dar continuidade aos estudos em andamento no âmbito do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA, deixando de adotar medidas que venham a causar sua interrupção, ainda que temporária.
2. Solicitar a atuação da Instância de Assessoramento Jurídico do CIF junto ao Juízo para garantir que haja a manutenção dos estudos do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA, visando à impedir que se efetive a anunciada rescisão do Acordo de Cooperação com a Rede Rio Doce Mar /FEST/UFES, até que a Fundação demonstre como se dará o prosseguimento, sem interrupção, da coleta e interpretação dos dados, antes de proceder à eventual alteração da entidade executora do Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática - PMBA, da Área Ambiental I, na Porção Capixaba do Rio Doce e Região Marinha e Costeira Adjacente como atendimento parcial à Cláusula 165 do Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta – TTAC.

Brasília/DF, 22 de outubro de 2020.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 22/10/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **8617382** e o código CRC **EC6330AA**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 8617382